

3º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO  
DE CONDICIONANTES

**4.6.2 – PROJETO DE ATENDIMENTO SOCIAL E PSICOLÓGICO DA  
POPULAÇÃO ATINGIDA**

**Anexo 4.6.2 - 2 - Conceito de pessoa/família  
migrante em situação de vulnerabilidade social e, ou,  
risco pessoal e critérios de elegibilidade para a  
concessão de passagem de retorno ao local de origem**

## CONCEITO DE MIGRANTE PARA O PÚBLICO-ALVO DO PROJETO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE PASSAGEM PARA MIGRANTE

1. **OBJETIVO DA REUNIÃO:** concluir a discussão iniciada no último dia 08.08.2012, acerca dos critérios de elegibilidade para o pagamento de passagem para a pessoa ou família migrante a partir desta data.

Os critérios definidos servirão como parâmetro imediato para o atendimento social prestado aos migrantes pelos seguintes serviços:

1) *Atendimento Social Móvel Temporário* (Norte Energia) – o serviço (equipe multidisciplinar da CNEC) faz o atendimento social e encaminha, quando for o caso, a solicitação de passagem à Norte Energia.

2) *Unidade Móvel do Núcleo de Atendimento Social às Comunidades Interferidas e ao Migrante de Belo Monte* e pelo *Posto de Apoio de Vitória do Xingu* (parte do serviço conveniado) - o serviço é executado pela SEMUTS - Vitória do Xingu em regime de convênio com a Norte Energia S.A. Os recursos para o pagamento das passagens aos migrantes está incluído no termo de convênio.

3) *Núcleo de Atendimento Social às Comunidades Interferidas e ao Migrante de Altamira e Núcleo de Atendimento Social às Comunidades Interferidas e ao Migrante de Belo Monte* – o início do atendimento pleno, nos termos dos convênios firmados entre a Norte Energia e as Prefeituras de Altamira e Vitória do Xingu está previsto para o mês de setembro.

### 1.1. Conceito de atendimento ao migrante (PBA 4.6.2. – pág.402):

[...]tem como foco principal atender e encaminhar migrantes que apresentarem situações de **vulnerabilidade pessoal e social** tais como:

- ausência de moradia ou falta de condições financeiras para estadia temporária na região;
- precariedade para manter as condições de higiene pessoal e alimentação e atenção à saúde.

Uma vez identificadas as diversas possibilidades de ocorrências, serão encaminhados aos serviços da rede pública mais próximos e aos serviços de suporte apresentados neste documento como possibilidade de atendimento inicial e imediato (Núcleo de Atendimento e Convivência do Migrante e Casa de Acolhimento).

[...] Nos casos identificados de pessoas oriundas de outras localidades e que não tenham condições de sobrevivência, terão como alternativas de atendimento provisório:

- passagem de transporte ao local de origem;
- alimentação em local próximo;

- atendimento e acolhimento na Central de Triagem e Convivência Social do Migrante em período diurno e encaminhamento para albergamento em período noturno.

## **2. SUBSÍDIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE PASSAGEM PARA PESSOA/FAMÍLIA MIGRANTE - PÚBLICO-ALVO DO PROJETO**

### **2.1. Critérios propostos pela Superintendência de Socioeconomia da NORTE ENERGIA S.A. em novembro de 2011**

- 1) encaminhamento formal pela prefeitura;
- 2) apresentação de comprovante de endereço anterior;
- 3) passagem para o local do endereço indicado, ou com outra comprovação de endereço de origem;
- 4) nunca financiar passagens sem esse critério, evitando a pessoa ficar circulando.
- 5) assinatura de termo de declaração do recebimento da passagem e quitação de responsabilidade.

### **2.2. Critérios propostos pela Superintendência de Socioeconomia da NORTE ENERGIA S.A. em fevereiro de 2012**

1. Ter um questionário que recupere de onde ele veio (perguntas cruzadas para checar a consistência da informação e a motivação da vinda, são essenciais.
2. Onde ele está morando, se está com a família, se tem parentes em Altamira, se está cadastrado no balcão de atendimentos, etc.

É preciso ter um encaminhamento completo:

- 1) Se não houver justificativa para o pagamento da passagem, é preciso elaborar ofício justificando o encaminhamento dado à SEMUTS;
- 2) Se houver justificativa para o pagamento de passagem, enviar parecer para a NE e providenciar os encaminhamentos cabíveis; quando a passagem for concedida, minutar CE para a Secretaria, encerrando o caso;
- 3) Manter banco de dados sobre todos os migrantes e seus destinos.

### **2.3. Critérios da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo.**

**Núcleo do Migrante:** “Será considerado migrante para o atendimento desse serviço, pessoas vindas de outros municípios, que chegam na cidade em situação de vulnerabilidade ou risco

social que chegam aos terminais rodoviários sem referência por período não superior a 3 meses.” (Portaria 46/2010)

O serviço Núcleo do Migrante está situado nas dependências do Terminal Rodoviário Tietê e destina-se ao atendimento de pessoas/famílias migrantes em situação de risco pessoal e social, que chegam aos terminais rodoviários da cidade (são três na cidade)

O serviço prevê a oferta de acolhida, escuta com orientação, encaminhamentos a rede de SMADS e/ou a outras políticas, com a provisão de transporte urbano, intermunicipal, interestadual, hospedagem, alimentação em situações de emergência e para a viagem, entre outros.

Funciona, ininterruptamente, de segunda a segunda, das 7 as 22 horas.

A concessão de passagens se dá de acordo com estudo social, isto é, se a pessoa/família:

- não conseguiu localizar os parentes e quer retornar;
- necessita de passagem para conseguir chegar ao seu local de origem ou outro destino;
- não conseguiu emprego e quer retornar, respeitando a questão de um período de tentativa de moradia para se instalar na cidade.

2.4. **Critérios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Portaria nº 001/2008).** *Obs.: todos os municípios do estado que recebem recursos do governo estadual para o atendimento a migrantes possuem legislação que define os critérios de atendimento ao migrante baseados nesta Portaria.*

[...] **Art. 2ºdeg.** - Para efeitos desta Portaria, considera-se como migrante o indivíduo e família em situação de risco pessoal e social, em processo migratório, residente há um período inferior a dois meses no município, e que esteja em situação de:

I - procura por trabalho;

II - fixação no município, e

III - mobilidade para outro município onde mantenha vínculo familiar e comunitário.[...]

[...] **Art. 6ºdeg.** - Considera-se como serviço de acolhimento os seguintes procedimentos:

I - diagnóstico da situação de cada migrante;

II - análise da situação, e

III - encaminhamentos socioassistenciais identificados.

SS 1º - Nos casos que se fizerem necessários, o Sistema de Garantia de Direitos deve ser acionado.

SS 2º - O Município deve promover a intersetorialidade entre as diferentes políticas públicas, com vistas ao atendimento das demandas do Migrante.

SS 3º - O Município deve assegurar a inserção do Migrante, que esteja em busca de trabalho e de fixação, nos serviços de qualificação profissional e de inserção ao mercado de trabalho.

**Art. 7deg. - O passe, por meio de transporte rodoviário e ferroviário, será concedido nos casos de:**

I - o migrante estar em retorno ao Município em que mantém vínculos familiares e comunitários;

II - o migrante querer fixar residência no Município de destino;

III - o migrante estar em busca de ocupação profissional no Município de destino.

**SS 1º** - O passe concedido deverá atender à demanda do migrante até o Município identificado como destino, sempre que possível.

SS 2º - Fica vedada a concessão do passe a um Município intermediário, sempre que houver a possibilidade de atendimento à demanda identificada como destino do migrante. [...]

### 3. PROPOSTA DE CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE PASSAGEM

#### 3.1. Conceito de Migrante

Com base na conceituação das Organização das Nações Unidas<sup>1</sup> :

- 1) A característica da **migração** é que ela envolve uma mudança no *local de residência habitual* e implica em movimento para além de uma fronteira administrativa.

**Critério:** *será considerado migrante, e portanto usuário dos serviços conveniados de atendimento ao migrante, a pessoa que vier de outro município, estado ou país.*

- 2) A unidade administrativa de onde o migrante sai é o **local de origem** ou **local de partida** ; a unidade para onde ele se dirige é o **local de destino** ou **local de chegada** .
- 3) Frequentemente, o conceito de migração não é aplicável a deslocamentos feitos por pessoas sem um local de residência fixo; por exemplo, pessoas em situação da rua.

---

<sup>1</sup> United Nations Departement of Economic and Social Affairs Population Division

**Critério para o público-alvo do Projeto:** não será considerado migrante, e portanto usuário dos serviços conveniados de atendimento ao migrante, a pessoa que não tiver como demonstrar o seu local de origem e um local de residência fixo. Esta pessoa será encaminhada para a rede de proteção socioassistencial do município.

- 4) Na prática, algumas vezes é difícil distinguir entre migração, que implica uma mudança relativamente permanente de residência, e **deslocamento temporário**, exceto com base em critérios de **duração da ausência** do local de origem ou **duração da permanência** no local de destino.
- 5) Quando um indivíduo migra várias vezes durante um determinado período, seu deslocamento pode ser distinto, de acordo com a **ordem da migração**. O **tempo de residência** ou **duração da permanência** refere-se tanto ao intervalo entre a chegada no local e a saída subsequente para outro destino, quanto ao intervalo desde o deslocamento mais recente.
- 6) **Migração de retorno** envolve movimento de volta para a área inicial ou para o local de residência anterior.

**Critério para o público-alvo do Projeto:** será considerado **migrante**, para fins de atendimento social nos serviços conveniados, a pessoa/família que se encontra na cidade por um período não superior a **três meses** e quiser voltar para a área inicial, para o local de residência anterior, ou um próximo destino em resposta a alguma oportunidade de trabalho. Após ser caracterizado como público-alvo do projeto, ele será acompanhado pelo período de 30 (trinta) dias.

Considera-se migrante, para fins de atendimento social dos serviços conveniados, o indivíduo (acompanhado de família ou desacompanhado) em situação de vulnerabilidade social e, ou, risco pessoal, que se encontra na cidade, há um período não superior a três meses, vindo de outro município, estado ou país, e que:

- a) não esteja conseguindo uma oportunidade de trabalho;
- b) tenha tentado fixar residência no município e não conseguido;
- c) não tenha parentes, amigos, ou pessoas de referência e apoio na cidade;
- d) se encontre fragilizado, sem meios de sobrevivência e queira voltar para o seu local de origem ou outro local de destino onde mantenha vínculos familiares, comunitários ou oportunidade de trabalho;

### 3.2. Proposta de critérios de pagamento de passagem

#### 3.2.1. Terão prioridade:

- a) Idosos, em trânsito, com saúde debilitada, sem condições de inserção ao mercado de trabalho formal e informal;
- b) Mulheres com crianças, sem condições de garantir sua subsistência;
- c) Pessoa/membro da família com saúde debilitada, fragilizada física, psíquica e afetivamente e que não apresentem capacidade de resiliência para enfrentar sua realidade social e buscar garantir a sua sobrevivência

3.2.2. O atendimento social à pessoa/família migrante obedecerá ao seguinte fluxo de procedimentos:

a) a equipe oferecerá acolhida e escuta por meio de atendimento à demanda espontânea nos Núcleos, ou, solicitação de atendimento encaminhada pela rede socioassistencial, de serviços públicos, sistema de garantia de direitos, municipais, etc.

b) o atendimento será registrado nos seguintes instrumentos:

1. Solicitação de Atendimento
2. Ficha de Cadastro – Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante
3. Formulário de Encaminhamento
4. Síntese do Atendimento
5. Termo de Responsabilidade

c) o formulário Síntese de Atendimento – um parecer técnico – deverá abordar os seguintes tópicos:

- Informações sobre o local de origem ou local de partida da pessoa/família;
- Em que contexto social, econômico e familiar se encontrava antes de migrar para a cidade
- Há quanto tempo se encontra na cidade;
- Onde está hospedado;
- Se tem familiares ou pessoas conhecidas na cidade;
- O que motivou a sua vinda
- Veio em busca de uma oportunidade de trabalho na UHE Belo Monte
- Como soube da oportunidade de trabalho
- Qual é a sua demanda real? Sair da cidade ou conseguir se instalar na cidade.
- Quais os meios objetivos dos quais dispõe para concretizar seu desejo.

Para verificar a veracidade das informações prestadas a equipe:

- Solicitará documentos pessoais, inclusive, comprovante de residência, comprovante de passagem, etc.
- Realizará uma busca nos bancos de dados tais como, CadÚnico, SIISO, CAGED, Balcão de Atendimento, etc.
- Fará contato com os familiares;
- Fará contato com as empresas em que o migrante buscou colocação;
- Fará contatos com a rede socioassistencial do município e do seu município de origem;
- Durante o processo de escuta avaliará as reais condições de resiliência e capacidade de buscar garantir a sua sobrevivência na cidade para a qual migrou.

d) a passagens de retorno ao migrante só será garantida, uma única vez, após quinze dias da abordagem inicial, caso o migrante, acompanhado ou desacompanhado:

- não consiga inserção no mercado de trabalho de trabalho formal ou informal ou garantia de moradia, apesar dos encaminhamentos feitos pela equipe;
- seja encontrado em situação de vulnerabilidade social extrema – em situação de rua e, ou, em estado de abalo emocional ocasionado por qualquer tipo de risco pessoal (dependência química, violência física, agravo à saúde, abuso sexual, discriminação, etc) sem rede de apoio familiar ou de amigos na cidade;
- seja detectado a sua não condição na inserção ao mercado de trabalho pela falta de qualificação profissional e,ou, baixo nível de escolaridade.